



ATA N.º 1

Aos 4 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu, via *Microsoft Teams*, o júri nomeado para o procedimento concursal comum, aberto por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P., de 2 de junho de 2025, para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ), na área da Eletricidade da Unidade Laboratório Nacional de Metrologia.

Estiveram presentes:

- **Maria Isabel de Araújo Godinho**, Diretora do Departamento de Metrologia (DMET) do IPQ, como Presidente do Júri;
- **João Luís Vieira Alves e Sousa**, Diretor da Unidade Laboratório Nacional de Metrologia (ULNM) do IPQ, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos,
- **Catarina Cristina Chaves Gomes Neves**, Técnica Superior da Área de Recursos Humanos do IPQ, como 2.ª Vogal Efetiva.

No âmbito das competências definidas no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, o Júri reuniu com a seguinte ordem de trabalhos:

- Definir os métodos de seleção a utilizar no procedimento, bem como estabelecer os critérios de apreciação e de ponderação dos mesmos e o sistema de classificação e respetiva fórmula classificativa;
- Selecionar os temas a abordar no método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), bem como a legislação e documentação de suporte a sua realização.

Deu-se início à decisão sobre os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

Métodos de Seleção

Nos termos previstos nos n.os 4 e 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e atendendo ao facto do presente procedimento concursal se circunscrever a candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público previamente constituído, apenas será aplicado um único método de seleção obrigatório, com a ponderação de 70 % na classificação final, em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 17.º da Portaria.

O sistema de valoração de cada um dos métodos de seleção a utilizar consta no art.º 21.º da referida Portaria, sendo que cada um desses métodos tem carácter eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

Assim, será realizado o seguinte método de seleção obrigatório:

- **Prova de Conhecimentos (PC)**, que será aplicada aos/às candidatos/as que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar e, aos/às que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.
- Este método de seleção visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função,

[Handwritten signatures and initials]

incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria;

- A **PC** será de realização individual, feita sob a forma escrita em suporte de papel, e terá uma duração máxima de 45 minutos, incidindo em conhecimentos de natureza teórica sobre as temáticas abaixo indicadas, sendo permitida a consulta da legislação igualmente identificada abaixo.
- Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático e/ou eletrónico.
- A escala de classificação adotada neste método de seleção é de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- A **PC** incidirá sobre as seguintes áreas temáticas:
 - Atribuições e competências do Instituto Português da Qualidade, I. P.;
 - Sistema Internacional de Unidades;
 - Rastreabilidade das unidades do domínio elétrico e a sua disseminação a nível nacional;
 - Métodos de medição e de calibração de instrumentos de medição nos domínios da Tensão Contínua, Resistência Contínua, Corrente Contínua, Tensão e Corrente Alternada, Transferência AC-DC e Impedância.
- A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se encontra abaixo indicada:
 - Orgânica do IPQ, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março e alterada pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio;
 - Estatutos do IPQ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro e alterada pela Portaria n.º 58/2014, de 12 de dezembro;
 - Tradução Luso-Brasileira da 9.ª edição da brochura do Sistema Internacional de Unidades;
 - "Mise en pratique for the definition of the ampere and other electric units in the SI", BIPM, SI Brochure – 9th edition (2019) – Appendix 2 20 May 2019 (<https://www.bipm.org/documents/20126/41489676/SI-App2-ampere.pdf>).
 - "Guidelines on the Calibration of Digital Multimeters", EURAMET cg-15, Version 3.0 (02/2015) (https://www.euramet.org/download?tx_eurametfiles_download%5Baction%5D=download&tx_eurametfiles_download%5Bcontroller%5D=File&tx_eurametfiles_download%5Bfiles%5D=20034&tx_eurametfiles_download%5Bidentifier%5D=%252Fdocs%252FPublications%252Fcalguides%252FEURAMET_cg-15_v_3.0_Guidelines_on_the_Calibration_of_Digital_Multimeters.pdf&cHash=ac82536b734b6240ca0b362afbff22ad)
 - "Evaluation of measurement data - Guide to the expression of uncertainty in measurement (2008)", BIPM, JCGM 100:2008(E) (<https://doi.org/10.59161/JCGM100-2008E>).
- **Avaliação Curricular (AC)**, a aplicar aos/às candidatos/as que se encontrem a exercer, ou que, estando em situação de valorização profissional, tenham exercido por último, funções correspondentes às atribuições, competências ou atividades do posto de trabalho para o qual foi aberto o presente procedimento, e que não tenham afastado por escrito, a aplicação deste método.

- Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes fatores:
 - a) A Habilitação Académica (**HA**), onde se pondera a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) A Formação Profissional (**FP**), a formação diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - c) A Experiência Profissional (**EP**), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
 - d) A Avaliação do Desempenho (**AD**), relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos, cuja ponderação é efetuada através da expressão quantitativa, sem arredondamento, da média dos três ciclos, com a correspondência para a escala de 0 a 20.
- A **AC** é classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, tendo o Júri deliberado que a classificação será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3 \times EP + AD) / 6$$

- No fator **Habilitação Académica (HA)**, de acordo com o critério da proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de níveis académicos diferenciados, o Júri decidiu, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, escalonar as habilitações académicas de base, atribuindo respetivamente:
 - 18 valores - a quem seja titular do grau de Doutor;
 - 17 valores - a quem seja titular do grau de Mestre;
 - 16 valores - a quem seja titular do grau de Licenciado;
 - 14 valores - a quem seja titular de nível habilitacional inferior a Licenciatura, situação aplicável apenas aos/às candidatos/as já inseridos/as na carreira de Técnico Superior, nos termos do n.º 1 do art.º 115.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mantido em vigor pelo art.º 42.º da citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
 - Acrescem **2 valores** a cada nível académico se a licenciatura for nas seguintes áreas/especialidades: Física, Física-Tecnológica, Engenharia Física, Engenharia Eletrotécnica.
 - Da avaliação do parâmetro **HA**, não poderá resultar classificação superior a 20 valores.
- No fator **Formação Profissional (FP)**, o Júri deliberou considerar as ações que o/a candidato/a tenha frequentado nos últimos 10 anos, desde que relevantes para o desempenho da função inerente ao posto de trabalho, comprovadas por documento adequado.
 - A participação nestas ações será classificada, cumulativamente, até um máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte quadro:

Natureza das Ações de Formação	Total de Horas por Ação de Formação		
	< 7 horas	≥ 7 horas < 30 horas	≥ 30 horas
Diretamente relacionadas com a função do posto de trabalho	1	3	5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Na falta de indicação da duração das ações de formação no respetivo certificado ou no *curriculum vitae* do/a candidato/a, a respetiva participação é classificada com a pontuação relativa às ações de duração inferior a 7 horas (1 valor).
- Nos cursos que se desenvolvam por diferentes módulos, estes não serão pontuados individualmente, mas sim considerados como apenas um curso.
- No fator **Experiência Profissional (EP)**, o Júri deliberou que a determinação do valor do fator atenderá aos seguintes elementos:
 - Tempo em Funções Públicas (**TFP**);
 - Modo de execução de atividades caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (**MEAPT**);
 - Requisitos Específicos (**RE**),

De acordo com a seguinte fórmula: $EP = (TFP + (2 \times MEAPT) + RE) / 4$

- O Júri deliberou avaliar o fator **TFP** de acordo com o seguinte quadro:

Número de anos completos	Pontuação
≤ 2 anos	4
> 2 a ≤ 4 anos	8
> 4 a ≤ 6 anos	12
> 6 a ≤ 8 anos	16
> 8 anos	20

- Quanto ao **MEAPT**, o Júri deliberou que iria ponderar as atividades desenvolvidas, atendendo ao modo da sua realização em termos temporais, de acordo com o seguinte quadro:

Atividades	Desenvolvidas de forma contínua	Desenvolvidas de forma descontínua	Desenvolvidas de forma esporádica
Experiência laboratorial de medições e calibrações, instrumentação;	2	1	0,5
Metodologias da qualidade e da acreditação, e de preferência, nos domínios técnicos associados ao Efeito Quântico de Josephson e Efeito Quântico de Hall, de Conversão ac-dc, e de Vibrações.	7	3	1
Conhecimentos e experiência no âmbito da Metrologia e Sistema de Medição;	7	3	1
Informática (utilizador e programador);	4	2	1

- O valor apurado não poderá ultrapassar os 20 (vinte) valores.
- Relativamente aos **RE**, o Júri deliberou avaliar os requisitos com maior impacto no desempenho das tarefas do posto de trabalho, de acordo com o seguinte quadro:

Requisitos Específicos	Pontuação
Conhecimentos da língua inglesa, escrita e falada	Até 5

Domínio, como utilizador, em aplicações informáticas do Microsoft Office Word, Excel, Outlook, OneDrive, TEAMS e do CRM	Até 10
Carta de condução de ligeiros	5

- Atendendo a que o *Tempo de execução de atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso*, é muito mais importante do que os demais subfatores, deliberou o Júri atribuir o dobro da ponderação àquele item;
- O valor apurado não poderá ultrapassar os 20 (vinte) valores.
- No fator **Avaliação de Desempenho (AD)**, o Júri deliberou apurar a avaliação do desempenho através da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das menções quantitativas dos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20 valores.
 - No caso de ausência de uma ou mais avaliações de desempenho, por motivos não imputáveis ao/à trabalhador/a, o Júri deliberou atribuir 10 valores por cada avaliação em falta e fará a referida média. Caso a ausência de avaliação de desempenho seja imputável ao/à trabalhador/a, ou não exista qualquer informação sobre ela no processo de candidatura, o Júri atribuirá 0 (zero) valores.
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**
 - A **EAC** é o método de seleção facultativo, que será aplicado a todos/as os/as candidatos/as que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 9,5 no método de seleção obrigatório que lhe tenha sido aplicado, e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere.
 - A **EAC** terá uma duração máxima de 45 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o posto de trabalho em causa, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência (0 ou 1) dos comportamentos em análise, determinando o Júri as seguintes competências:
 - a) **Gestão do Conhecimento (GC)** - em que se pretende apurar a aquisição, atualização e aplicação do conhecimento, a partilha do conhecimento e que garanta a captura, armazenamento e acesso;
 - b) **Orientação para os Resultados (OR)** - em que se pretende verificar o foco da ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública;
 - c) **Comunicação (C)** - em que se pretende verificar a transmissão informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada;
 - d) **Orientação para a Mudança e Inovação (OMI)** - em que se pretende analisar como encara a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.
 - A **EAC** é avaliada pela soma aritmética simples das classificações obtidas nas várias competências, sendo que a avaliação de cada competência é baseada na classificação dos comportamentos que a constituem, não podendo ultrapassar os 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: **EAC = GC + OR + C + OMI**

Em que: GC - Gestão do conhecimento; OR - Orientação para os resultados; C - Comunicação;
OMI - Orientação para a mudança e inovação.

O Júri deliberou que a **Classificação Final (CF)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada as centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, nos seguintes termos: **CF = (PC ou AC x 70 %) + (EAC x 30 %)**

Em que: **CF** = Classificação Final; **PC** = Prova de Conhecimentos; **AC** = Avaliação Curricular; **EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências.

No caso de situações de igualdade de valoração na **Classificação Final (CF)**, serão adotados os critérios de desempate constantes do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Tendo em consideração o disposto no artigo 6.º desta Portaria, o Júri deliberou que, no presente procedimento, os/as candidatos/as serão notificados/as, através de correio eletrónico.

Tendo em consideração o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do art.º 16.º da Portaria, o Júri deliberou que a audiência dos interessados, sempre que a ela houver lugar, deve revestir a forma escrita, através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito e respeitar o prazo de 10 dias úteis.

Todas as deliberações do Júri foram votadas nominalmente e aprovadas por unanimidade, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O JÚRI,



Maria Isabel Godinho
(Presidente)



João Alves e Sousa
(1.º Vogal Efetivo)



Catarina Neves
(2.ª Vogal Efetiva)